



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 000039 /2023

Processo nº 040/2023.

Pregão Eletrônico nº 015/2023 – Registro de Preços

**“ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO E A EMPRESA SOMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS, ROUPAS INFANTIS E PRODUTOS DE HIGIÊNE.**

### PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, onde de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO**, inscrita no CNPJ nº 01.612.848/0001-34, com sede na Rua José Bonifácio, Nº 106, CEP 17.460-013, na cidade de Fernão-SP, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, o Sr. José Valentim Fodra, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 7.962.857-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 706.640.998-15, residente e domiciliado na Rua Sete de setembro, nº. 226, bairro Jardim Primavera 2, na cidade de Fernão-SP, CEP: 17.460-090, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **SOMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.237.610/0001-08 com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 379, bairro Centro, município de Santa Cruz de Minas-MG, neste ato representada pelo seu sócio, o Sr. Márcio Ângelo Batista, portador do RG nº 7.327.710-SSP/MG, e do CPF nº 958.453.646-04, adjudicatário do **PREGÃO ELETRÔNICO para REGISTRO DE PREÇOS nº. 015/2023**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como a também Lei Federal nº 10.520/02, nos termos e condições das cláusulas a seguir expostas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1.- O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para aquisição de fraldas, roupas infantis e produtos de higiene, com fornecimento parcelado**, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social, Saúde, Educação e Cultura e o Fundo Social de Solidariedade do município, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I, do Edital e proposta apresentada no respectivo processo de licitação nº. 040/2023, de Pregão Eletrônico nº. 015/2023, que integram este instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
50	<b>FRALDA DESCARTÁVEL BÁSICA, GERIÁTRICA, PARA USO ADULTO</b> , peso de 70 a 90 kg, cintura de aproximadamente 115 cm a 150 cm. a fralda deverá possuir formato anatômico, alto grau de absorvência, barreira dupla antivazamento com gel	UN	3.000	R\$ 1,80	R\$ 5.400,00	GOLD FRALDA

SOMAR  
INDUSTRIA E  
COMERCIO  
LTDA:322376100  
00108

Informações de contato e endereço da Prefeitura Municipal de Fernão-SP



	superabsorvente contra vazamentos e no mínimo três fios d elásticos e duas fitas adesivas de cada lado com aloe vera hidratante natural, pele suave e protegida tecnologia antiodor. deverá ser composta de fibras de celulose antialérgicas e atóxicas, com registro no ministério da saúde. TAMANHO "G".					
51	<b>FRALDA DESCARTÁVEL BÁSICA, GERIÁTRICA</b> , para uso adulto, peso acima de 90 kg, cintura de aproximadamente 120 cm a 165 cm. a fralda deverá possuir formato anatômico, alto grau de absorvência, barreira dupla antivazamento com gel superabsorvente contra vazamentos e no mínimo três fios d elásticos e duas fitas adesivas de cada lado com aloe vera hidratante natural, pele suave e protegida tecnologia antiodor. deverá ser composta de fibras de celulose antialérgicas e atóxicas, com registro no ministério da saúde. TAMANHO: "EXTRA G".	UN	6.000	R\$ 1,91	R\$ 11.460,00	GOLD FRALDA

## CLÁUSULA SEGUNDA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1.- A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses.

## CLÁUSULA TERCEIRA DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3.1.- O fornecimento dos produtos registrados nesta Ata serão requisitados através das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social, Saúde, Educação e Cultura e o Fundo Social de Solidariedade do município FERNÃO-SP.

3.2. A CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir da DENTENTORA uma quantidade mínima do produto / objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição de quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas demais cláusulas.

## CLÁUSULA QUARTA PRAZO PARA ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1.- A DETENTORA DA ATA deverá aceitar as condições contratuais, no prazo de 05 (cinco) dias a partir da publicação no órgão de imprensa oficial.

SOMAR  
INDUSTRIA E  
COMERCIO  
LTDA-32237610  
000108

Assim como todas as informações, a  
responsabilidade por qualquer erro ou  
omissão é de inteira responsabilidade  
do usuário. A Prefeitura Municipal de  
Fernão não se responsabiliza por  
qualquer dano decorrente do uso do  
sistema. Fernão, SP, 2014.  
Versão 1.0.00  
Data: 12/04/14  
1410.04-12.01



4.2.- O prazo para aceitação das condições contratuais poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo, e aceito pela Administração.

## CLÁUSULA QUINTA

### CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de entrega é de 07 (sete) dias, contados do envio da solicitação de compras pelas Secretarias requisitantes, em remessa parcelada, nos seguintes endereços

\* Secretaria de Desenvolvimento Social, localizada na Rua José Bonifácio nº 111, Centro, no município de Fernão/ SP.

\* Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua José Bonifácio, 174, Centro, no município de Fernão/SP;

\* Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Rua Salvador Dias de Almeida, 105, Centro, no município de Fernão/SP;

\* Fundo Social de Solidariedade de Fernão, localizada na Avenida Coronel Eduardo de Souza Porto, 393, Centro, no município de Fernão/SP;

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15(quinze) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## CLÁUSULA SEXTA DOS PREÇOS

6.1.- O valor total do presente é de **R\$ 16.860,00(dezesseis mil e oitocentos reais).**

## CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1.- Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, e conforme segue nos Anexos do Edital.

## CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES

8.1.- A CONTRATADA se obriga a:



- 8.1.1.- Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 05 (cinco) dias qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos contratados.
- 8.1.2.- Manter as mesmas condições de habilitação durante o prazo de execução da ata de registro.
- 8.1.3.- Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para sua entrega.
- 8.1.4.- Paralisar, por determinação da Administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária.
- 8.2.- A CONTRATANTE se obriga a:
- 8.2.1.- Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.
- 8.2.2.- Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

## CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1.- Não obstante ao fato de que a vencedora será única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.
- 9.2.- Poderá no caso de comprovada impossibilidade da primeira colocada em fornecer o objeto durante o prazo de vigência da presente ata, a Contratante solicitar a manifestação da segunda colocada, para que prossiga o fornecimento, nos mesmos termos e condições da primeira.

## CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1.- A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando ocorrer:
- 10.1.1.- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima primeira.
- 10.1.2.- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.
- 10.1.3.- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.
- 10.1.4.- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata.
- 10.1.5.- Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.
- 10.1.6.- Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.
- 10.2.- O cancelamento da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata:
- 10.2.1.- Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado.
- 10.2.2.- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.



## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES

11.1. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou à ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações autorizam, desde já, a PREFEITURA rescindir, unilateralmente, a presente ata, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

11.2. A CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, observado o disposto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520 e Decreto Municipal n.º 708/2009.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

12.1.- Fica eleito como Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente ata a Comarca de Gália, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1.- O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Contratada de cumprir os compromissos assumidos até a data de vencimento da mesma.

13.2.- A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

13.3.- A despesa com a contratação correrá à conta de cada unidade requisitante e suas respectivas dotações orçamentárias.

13.4.- Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93.


E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e feitos de direito.

Fernão, 18 SET. 2023.


SOMAR  
INDUSTRIA E  
COMERCIO  
TDA:3223761000  
108

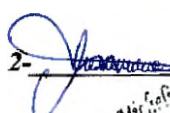
Assessoria Especial SOMAR INDUSTRIA E  
COMERCIO LTDA SUCESSOR DA SOMAR  
INDUSTRIAS E COMERCIO S/A  
CNPJ nº 07.040.111/0001-11  
Rua José Bonifácio, 106 - Centro - Fernão - SP  
CEP: 17.455-000  
Fone: (14) 3273-1004

  
**José Valentim Fodra**  
Prefeito Municipal  
Contratante

  
**Márcio Ângelo Batista**  
Representante legal  
Contratada

Testemunhas:

1-   
**Estela Patrícia Ferratto**  
RG nº 40.295.094-X SSP/SP  
Agente Administrativo

2-   
**Márcio Ângelo Batista**  
RG: 40.295.094/1-1  
Agente Administrativo






**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**


Nome: José Valentim Fodra  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 706.640.998-15

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: José Valentim Fodra  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 706.640.998-15  
Assinatura: 

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: José Valentim Fodra  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 706.640.998-15  
Assinatura: 


**Pela contratada:**

Nome: Márcio Ângelo Batista  
Cargo: Representante legal  
CPF: 958.453.464-04  
Assinatura:

SOMAR  
INDUSTRIA E  
COMERCIO  
TDA:32237610000  
108

ALVARO DE MOURA INDUSTRIA E  
COMERCIO LTDA  
CNPJ: 07.171.323/0001-08  
RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 106 - CENTRO - FERNÃO - SP  
CEP: 17.455-000  
FONE: (14) 3273-1004  
FAX: (14) 3273-1041  
E-MAIL: prefeitura@fernao.sp.gov.br

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: José Valentim Fodra  
Cargo: Prefeito Municipal  
CPF: 706.640.998-15  
Assinatura: 



**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: Marco Antonio Borelli

Cargo: Assessor de Gabinete

CPF: 106.744.658-30

Assinatura:

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal de Contrato (Secretaria Municipal de Saúde)

Nome: Adriana Pettenuci da Fonseca Santos

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF: 306.536.348-89

Assinatura:

SOMAR  
INDUSTRIA E  
COMERCIO  
TDA:32237610000  
108

Assimilada ao Regulamento Geral do Fisco e  
Comércio e Indústria do Município de Fernão  
Decreto Municipal nº 1012, de 19/01/2011  
CNPJ nº 07.041.101/0001-00  
Rua José Bonifácio, 106 - Centro - Fernão - SP  
Cidade Livre de Imposto de Renda - CILRI  
Banco: Caixa

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*





## ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: Prefeitura Municipal de Fernão.

CNPJ Nº: 01.612.848/0001-34

DETENTORA: Somar Indústria E Comércio Ltda.

CNPJ nº. 32.237.610/0001-08

ATA Nº (DE ORIGEM): 000039 /2023.

DATA DA ASSINATURA: 18 SET. 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 18 SET. 2023.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de fraldas, roupas infantis e produtos de higiene, com fornecimento parcelado.

VALOR (R\$): **16.860,00(dezesseis mil e oitocentos reais).**

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Fernão, 18 SET. 2023.

RESPONSÁVEL: **José Valentim Fodra**

Cargo: Prefeito Municipal

e-mail: gabinete@fernao.sp.gov.br

Assinatura:

SOMAR  
INDUSTRIA E  
COMERCIO  
CNPJ: 32.237.610/0001-08  
TDA:32237610000  
108

Inscrição Estadual: 130.123.123-123  
CNPJ: 32.237.610/0001-08  
CNPJ: 01.612.848/0001-34  
CNPJ: 32.237.610/0001-08  
CNPJ: 32.237.610/0001-08  
CNPJ: 32.237.610/0001-08  
CNPJ: 32.237.610/0001-08  
CNPJ: 32.237.610/0001-08  
CNPJ: 32.237.610/0001-08  
CNPJ: 32.237.610/0001-08